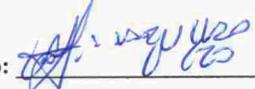




<u>PROTOCOLO</u>	<u>EXPEDIENTE</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u>
Nº: <u>1091</u> /2021	DATA: <u>03 / 11</u> /2021	DATA: <u>03 / 11</u> /2021
Data: <u>03 / 11</u> /2021		(X) APROVADO () REPROVADO
Hora: <u>15</u> h <u>03</u> Min		Visto Secretário: 
Assinatura: <u>Mauri</u>		

INDICAÇÃO Nº 158/2021

REQUEREMOS A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, QUE INDIQUE AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE REVEJA A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 881/2013, PELA LEI Nº 1.211/2018, DA QUAL TEVE SEUS ARTIGOS 44 E 45 ALTERADO PELO ÚLTIMO GESTOR, TRAZENDO PREJUÍZOS ASSIM PARA 11 FUNCIONÁRIOS QUE VEM EXERCENDO SEU TRABALHO DENTRO DAS UNIDADES BÁSICAS DE ACORDO COM SUA CAPACIDADE E CONCURSO PÚBLICO. A LEI EM ALTERAÇÃO RETIROU O DIREITO DO FUNCIONÁRIO MÉDICO NÍVEL SUPERIOR CONCURSADO DE RECEBER 70% DO INCENTIVO SOBRE SEU SALÁRIO BASE E DOS PROFISSIONAIS TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR, O INCENTIVO DE 50% DOS EM CIMA DOS SEUS SALÁRIOS BASES, A LEI É CLARA O DEVIDO RECEBIMENTO PARA O PROFISSIONAL QUE EXERCER SUAS FUNÇÕES DIÁRIAS DENTRO DAS UNIDADES BÁSICAS ESF ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA. DESTA FORMA SOLICITAMOS UM ESTUDO DE IMEDIATO E SE POSSÍVEL A ALTERAÇÃO DESTA LEI.

JUSTIFICATIVA

Essa alteração da Lei nº 1.211/2018, trouxe prejuízos para tais cargos que desenvolve o mesmo trabalho e função dos demais servidores concursados e lotados na unidade básica de saúde, antes que a arrecadação do município era menor se pagava para todos profissionais, médicos e nível técnico superior e agora que temos uma arrecadação bem maior que os anos de 2013, o gestor passado visou economia em cima de profissionais da saúde do qual se fez e se faz extremamente necessário para bom atendimento e andamento do serviço publico, visto que em tempos dessa pandemia todos ficaram na linha de frente se desdobrando e colocando ainda mais suas vidas em risco.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 03 de novembro de 2021.

Ver^a Michele C. Carrasco Mauriz – DEM

Ver. Arnildo Gerhardt Neto – PODEMOS

Ver. Edson da Silva – PSD

Ver Adriano Soares Correa – PSB

Ver. Eraldes Catarino de Campos – MDB

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima - PDT